

1.2 — A delegação a que se reporta o n.º 1.1, alínea *a*), respeita à realização de despesas, ainda que não enquadráveis no regime da contratação pública, que não sejam consideradas comuns a todas as unidades orgânicas, as quais serão autorizadas pelo Conselho de Gestão, ou pelo Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

1.3 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1.1., alíneas *a*) e *b*).

1.4 — No âmbito da gestão patrimonial:

a) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades;

b) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos coorganizados pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos;

c) Arrecadar a receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;

d) A competência para aceitar doações de bens móveis a afetar à Escola até ao valor de € 25 000;

e) A competência para autorizar a utilização dos veículos afetos à Unidade Orgânica durante fins de semana e feriados nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do uso de veículos do Instituto Politécnico de Leiria;

f) A competência para autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à respetiva escola, com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

1.5 — As competências delegadas nas alíneas do n.º 1.4 anterior são delegadas com a faculdade de subdelegar.

1.6 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1.4., alíneas *c*) e *d*).

2 — Os valores estabelecidos na presente deliberação não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 473.º do CCP.

3 — As delegações constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a presente delegação é extensiva aos Subdiretores das Escolas, quando no exercício de funções em regime de suplência.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes ora delegados tenham sido praticados, desde a data tomada de posse do Diretor da ESTG, i. e., 28 de fevereiro de 2018, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

1 de março de 2018. — O Conselho de Gestão: *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*, Presidente — *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*, Vice-Presidente — *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*, Administrador dos SAS.

311282988

Deliberação n.º 538/2018

Delegação de competências — Fundo de Manco

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia), do n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), e considerando:

a) A criação de um fundo de manco para cada Escola integrada do IPLeia, para os Serviços Centrais e para a Direção de Serviços de Documentação, por deliberação do então Conselho Administrativo, nos termos do artigo 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

b) A competência atribuída ao Conselho de Gestão para conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira do IPLeia, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos do IPLeia e do n.º 1 do artigo 94.º do RJIES;

c) A previsão do n.º 3 do artigo 51.º dos Estatutos do IPLeia;

d) A necessidade de eficiência nos procedimentos relativos à gestão corrente do IPLeia;

e) O disposto no artigo 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, na sua redação atual e com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 junho, na sua redação atual;

f) As normas constantes dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

g) A tomada de posse do Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria (ESTG), Professor Carlos Alexandre Bento Capela, no passado dia 28 de fevereiro de 2018;

h) A consequente caducidade da delegação de competências efetuada no Diretor cessante, por deliberação n.º 830/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2014;

O Conselho de Gestão do IPLeia, reunido em 1 de março de 2018, delibera:

1 — Delegar na Diretor da ESTG, Professor Carlos Alexandre Bento Capela, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de manco da respetiva Escola.

2 — Delegar, no Diretor identificado no número anterior, com a faculdade de subdelegar, a movimentação das contas bancárias abertas em nome do IPLeia e afetas ao respetivo fundo de manco.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA, a presente delegação é extensiva aos Subdiretores das Escolas, quando no exercício de funções em regime de suplência.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes ora delegados tenham sido praticados, desde a data tomada de posse do Diretor da ESTG, i. e., 28 de fevereiro de 2018, até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

1 de março de 2018. — O Conselho de Gestão: *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*, Presidente — *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*, Vice-Presidente — *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*, Administrador dos SAS.

311282922

Despacho n.º 4252/2018

Torna-se público que por meu despacho de 13 de abril de 2018, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em conjugação com o previsto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi designado em regime de substituição, nos termos da parte final do n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 27.º do Estatuto, e ao abrigo das competências atribuídas ao Presidente do IPLeia, conforme estipulado na alínea *j*), do n.º 1, do artigo 44, dos Estatutos do IPLeia, o Mestre Adail Domingues da Silva de Oliveira para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Coordenador do Gabinete de Segurança da Informação deste Instituto. A presente nomeação foi fundamentada na reconhecida competência técnica, aptidão, experiência e formação do designado, cujo currículo académico e profissional se anexa ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos à data de 16 de abril de 2018.

16 de abril de 2018. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

Nota curricular

Adail Domingues da Silva de Oliveira, nascido em 27 de agosto de 1976 na freguesia de Sé Nova, concelho e distrito de Coimbra, Licenciado em Engenharia Informática pelo Instituto Politécnico de Leiria, em 2002, aqui exerce funções desde 2000, tendo concluído o mestrado em Informática — Computação Móvel no Instituto Politécnico de Leiria em 2012, com a dissertação “Arquitetura de Segurança de Redes de Nova Geração do Instituto Politécnico de Leiria”.

Desde abril de 2017, e após o processo de reorganização dos serviços informáticos do Instituto Politécnico de Leiria, desempenha as funções de coordenação na unidade de administração de redes e segurança dos serviços informáticos do Instituto. Contempla na sua atividade: gestão e coordenação de equipa; definição de estratégia de serviço no enquadramento das linhas estratégicas nacionais/internacionais; definição de iniciativas chave necessárias ao desenvolvimento das diferentes áreas do negócio do IPLeia; elaboração do plano de projetos alinhado com o plano estratégico do IPLeia; desenho e candidatura de projetos de inovação tecnológica; governança e gestão de projetos financiados; implementação de sistema de gestão de segurança de informação alinhado com a ISO27001; responsável por garantir que todos os projetos, iniciativas e atividades seguem os padrões de segurança da informação e continuidade de negócio.

Ingressou no Instituto Politécnico de Leiria em agosto de 2000 como Encarregado de Trabalhos, exercendo as funções de administrador de redes e sistemas no centro de informática da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, tendo, em outubro de 2003, ingressado na carreira de Especialista de Informática, sendo atualmente Especialista de Informática de Grau 1, Nível 3.

Ao longo dos tempos assegurou, como formador, diversas ações de formação na área de redes e segurança informática e prestou serviços de consultoria em algumas empresas da região.